

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2012.**

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e doze (07.08.2012), na sede da Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal, situada na SHIS, QI 07 – Conj. 06, Casa 02, Lago Sul – Brasília/DF, reuniram-se, extraordinariamente, às 18h e 30min. em segunda e última convocação, os associados assinantes do Livro de Presença. Assumiram a Presidência e a Secretaria da Assembleia, respectivamente, os DPFs **MARCOS LEÔNICIO SOUSA RIBEIRO** – Presidente da ADPF e **BOLIVAR STEINMETZ** – Secretário Geral da ADPF. Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, o Presidente fez breve explanação sobre o assunto em pauta, constante do Edital de Convocação, publicado na Edição Extra do SÍNTESE, do dia 06 de agosto de 2012, para deliberar sobre autorização específica para a ADPF ingressar em juízo, por intermédio do Escritório Antônio Torreão Braz Filho, com as seguintes medidas: a) **Mandado de Injunção em face da omissão do poder público em regulamentar, no âmbito do Departamento de Polícia Federal, a situação dos filiados que se submetem ao regime de sobreaviso; e b) Amicus curiae nos Recursos Extraordinários n°s 693.456-RJ e 654.432-GO, de relatoria, respectivamente, do Ministro Dias Toffoli e do Ministro Ricardo Lewandowski, do STF, defendendo a legalidade do direito de greve no serviço público.** Postos em discussão, os assuntos foram exaustivamente debatidos pelos presentes. Colocados em votação, a Assembleia, por unanimidade, autorizou a ADPF ingressar com **Mandado de Injunção em face da omissão do poder público em regulamentar, no âmbito do Departamento de Polícia Federal, a situação dos filiados que se submetem ao regime de sobreaviso, e como Amicus curiae nos Recursos Extraordinários n°s 693.456-RJ e 654.432-GO, de relatoria, respectivamente, do Ministro Dias Toffoli e do Ministro Ricardo Lewandowski, do STF, defendendo a legalidade do direito de greve no serviço público.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente e por mim Bolivar Steinmetz, secretário.

Presidente: _____

Secretário: _____

CARTÓRIO MARCEL O RIBAS
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER - ED. VEMÂNCIO 2000
SGS. Q.08 Bl. B-60 Sl. 140-E-1. ANUAR
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 3224-4026

Registrado e Arquivado sob o número
00000141 do livro n. A-01 em
30/12/1976, Doutr. Protocolado e
digitalizado sob nº00109225
Brasília, 09/08/2012.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Subst.: Ediane Azevedo Pereira
Resinar Alves de Jesus
Selo: TDFE1201202100456508BAYD
Para consultar www.tcdf.jus.br